



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O Nº. 36.510
(Processo nº. 2003/51788-0)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 241/2002 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO VALE DO XINGU e a SAGRI.

Responsável: Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA: Contas julgadas irregulares, devendo o responsável devolver aos cofres públicos o valor conveniado, isentando-o da aplicação de multa regimental, com base no Prejulgado nº 14 desta Corte.

Relatório do Exmº. Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:
Processo nº. 2003/51788-0

Estes autos tratam da Tomada de Contas do Convênio nº 241/2000, no valor de R\$-5.000,00, firmado entre a SAGRI e a Associação dos Pequenos Agricultores do Vale do Xingu, sendo responsável José Pereira da Silva, Presidente.

Por não haver prestado contas dentro do prazo legal, o responsável foi citado na forma regimental mas não atendeu ao chamado desta Corte. Sendo assim, foi considerado em débito pelo Órgão Técnico e Ministério Público de Contas, devendo devolver a quantia recebida devidamente atualizada monetariamente, estando isento da multa regimental por força do Prejulgado nº 14 – TCE.

É o relatório.

V O T O:

À luz do exposto, acompanho as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas e considero esta Tomada de Contas irregular, ficando o seu responsável na obrigação de devolver a quantia recebida devidamente atualizada monetariamente, sem o pagamento da multa regimental por força do Prejulgado nº 14-TCE.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, devendo o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Presidente, portador do C. P. F. nº 251.164.102-00, devolver aos cofres públicos a quantia R\$-5.000,00 (cindo mil reais), devidamente corrigida a partir de 19.12.2002, isentando-o da aplicação de multa regimental por força do Prejulgado nº 14 desta Corte de Contas, na forma do voto do Exmº. Sr. Conselheiro relator.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 09 de setembro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

ANTONIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Substituto

EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Substituto

Presente à sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Dr. Pedro Rosário Crispino.
RC/0100455/